



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 552/2013

DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a criação do Festival da Canção de Ourilândia do Norte Estado do Pará, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará o Festival da Canção.

Art. 2º - O Festival da Canção previsto no Artigo anterior realizar-se-á no mês de setembro de cada ano.

Art. 3º - O Festival da Canção, ficará a cargo da Secretaria Municipal de cultura e visa revelar talentos musicais.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal quarenta dias após sua aprovação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MAURILIO GOMES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.